

**Resolução Nº16 /2021, de 30 de Junho de 2021.**

Cria a Comissão Temática de Acompanhamento às condicionalidades do Programa Bolsa Família no município de Irauçuba- CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Irauçuba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, em Reunião Ordinária no dia 30 de Junho de 2021, de acordo com suas competências estabelecidas no Art. 18 da Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012 resolve:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Cria a Comissão Temática de Acompanhamento às condicionalidades do Programa Bolsa Família no município de Irauçuba-CE.;

**Artigo 2º:** A Comissão será composta pelos conselheiros: Jéssica Batista Pinto da Silva (Coordenadora), Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva (Relatora) Aline Trajano de Sousa e Maruska Ramos Araújo que terão como competências;

- I. Acompanhamento do Programa Bolsa Família no Município;
- II. Apoiar trabalhos de outras Políticas Sociais para favorecer as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III. Estimular a comunidade a participar, bem como, sempre fiscalizar as atividades do Programa Bolsa Família no Município;
- IV. Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade do socioeconômica no município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das Políticas Públicas voltadas para as pessoas em vulnerabilidade social;
- V. Avaliar periodicamente a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;
- VI. Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal;



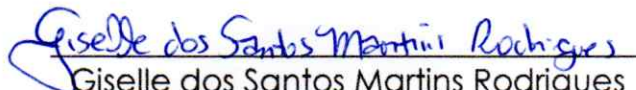
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1.221/2017, de 20 de junho de 2017  
Atualizada pela Lei 1.299/2018, de 23 de abril de 2018

- VII. Acompanhar a oferta por parte dos órgãos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiadas;
- VIII. Articular se com os Conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
- IX. Acompanhar o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
- X. Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 30 de Junho de 2021.

  
Giselle dos Santos Martins Rodrigues  
Presidente do CMAS

### CONSELHEIROS:

Antonia Katiane Pereira Brandão  
Gisshandy Masmym Sousa da Silva  
Jéssica Batista Pinto da Silva  
Antonio Wilson Araújo  
Lorena Fernandes Santos  
Domingos Pereira de Sousa Neto  
Aline Trajano de Sousa  
Francisca Jocássia Mesquita Felipe  
Maura Valdivina Mendes Fernandes



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº 1.221/2017, de 20 de junho de 2017  
Atualizada pela Lei 1.299/2018, de 23 de abril de 2018

*Luiz Nunciolane Costa G. Coelho*  
*Antonio Carlos Pinto Rodrigues*  
*Marcos Antonio...*  
*Reginaldo...*

**GRUPO**

... Conselho Municipal de Assistência Social ...  
... Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017 ...  
... Lei de nº 1.299 de 23 de abril de 2018 ...  
... Assistência Social (LOAS) ...